



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Ata da 34ª Sessão Ordinária do 2º período de 2019. 04/12/2019

Presidente Vereador Jose Celso da Costa: Boa tarde Vereadores, Assistência e Imprensa! Plenário Vereador Ézio Cabral, 04 de dezembro de 2019. Não havendo número legal na 34ª Sessão Ordinária do 2º Período de 2019, suspendo a presente reunião por 15 minutos de acordo com o Regimento Interno para aguardar a chegada dos demais vereadores. Obrigado! Havendo número legal, declaro aberta a 34ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2019 da Câmara Municipal de Seropédica. Invoco a presença de Deus todo poderoso e convido o Vereador Wagner a fazer a leitura da Bíblia. **Vereador Wagner:** Boa tarde presidente, demais vereadores presentes, assistência, imprensa! Sim a riqueza engana mesmo. O homem posto nas alturas nunca tem sossego, vive de boca arreganhada como a morada dos mortos, parece a morte que nunca se dar por satisfeita, mas vai ajuntando para si todas as ações, catando para si todos os povos, contra ele todos vão compor poemas sacros assim. **Presidente:** Obrigado vereador Wagner! Passaremos ao expediente convido o vereador Waguinho a fazer a leitura dos documentos recebidos e expedidos e das Atas das sessões anteriores. **Vereador Wagner:** Procedeu com a leitura da Ata. **Presidente:** Esta Ata esta em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Ata da 32ª Sessão ordinária do 2º período de 2019 está aprovada. **Vereador Anderson:** Projeto de Resolução nº03/2019, tratado no processo 385/2019, de autoria do vereador Mesa Diretora. Após a leitura encaminhar a Procuradoria para as devidas providencias. Projeto de lei nº31/2019, tratado no processo 358/2019 autoria vereador Anderson do Gás. Para votação. Projeto de lei nº32/2019, tratado no processo 363/2019 autoria vereador Anderson do Gás. Para votação. Projeto de lei nº34/2019, tratado no processo 365/2019 autoria vereador Anderson do Gás. Para votação. Projeto de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

lei nº39/2019, tratado no processo 379/2019 autoria vereador Anderson do Gás. Para votação. parecer das Comissões de Constituição Justiça e Redação, Comissão Permanente de Defesa e preservação dos direitos das pessoas idosas, educação, saúde e assistência e viação e obras públicas. Requerimento nº224/2019 autoria vereador Professor Ivan. Requerimento nº228/2019 autoria vereador Rogério Morcego. Requerimento nº237/2019 autoria vereador Bruno do Depósito. Requerimento nº238/2019 autoria vereador Bruno do Depósito. Moção nº41/2019 autoria vereador Rogério Morcego. Moção nº53/2019 autoria vereador Professor Ivan. Moção nº55/2019 autoria vereador Anderson do Gás. Moção nº56/2019 autoria vereador Anderson do Gás. Moção nº59/2019 autoria vereador Nando Paixão. Moção nº60/2019 autoria vereador Nando Paixão. **Presidente:** Passaremos à ordem do dia, convido o vereador Anderson proceder a leitura dos documentos recebidos para votação. **Vereador Anderson:** Requerimento nº224/2019 autoria vereador Professor Ivan, requer a Mesa que envie ofício a Sede do DNIT, solicitando um ponto de ônibus nos dois sentidos da BR-465- Antiga Estrada Rio São Paulo, na altura do km 8,7 em frente Bairro denominado geladeira. **Presidente:** Requerimento está em discussão. **Vereador Ivan:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Ivan. **Vereador Ivan:** Boa tarde presidente, vereadores, a todos que nos assistem! Essa é uma luta que eu venho travando desde o primeiro ano de mandato, não há nenhum impedimento para um ponto de ônibus para o bairro geladeira, uma coisa simples, eu também tenho pedido por outro bairro que no caso é o Cabral, eu até entendi o que o DNIT alega que no caso por ser uma curva é mais difícil eles não conseguem, mas ali na geladeira não tem desculpas, então ali tem moradores, é um bairro pequeno mais precisa, eu vejo aqui pedir para o bairro e os moradores do bairro geladeira para que eles possam ter o ponto de ônibus que eles solicitaram a gente. Obrigado presidente! **Presidente:** Requerimento ainda está em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Requerimento nº224/2019 autoria vereador Professor Ivan está aprovado. **Vereador Anderson:** Requerimento nº228/2019 autoria vereador Rogério Morcego requer que o Executivo Municipal, obras de saneamento básico e asfaltamento na Rua Maria do Carmo Veiga Duarte e Rua Desiderio Pereira Morandi, ambas no Bairro Fazenda Caxias. **Presidente:** Requerimento está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Requerimento nº228/2019 autoria vereador Rogério Morcego está aprovado. **Vereador Anderson:** Requerimento nº237/2019 autoria vereador Bruno do Depósito requer que o Executivo Municipal, faça com extrema urgência manutenção, pavimentação, limpeza e iluminação nas Ruas 79 e 85 ambas no Bairro Mutirão. **Presidente:** Requerimento está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Requerimento nº237/2019 autoria vereador Bruno do Depósito está aprovado. **Vereador Anderson:** Requerimento nº238/2019 autoria vereador Bruno do Depósito requer que o Executivo Municipal, faça com extrema urgência manutenção, pavimentação, limpeza e iluminação nas Ruas 78 e 82 ambas no Bairro Coqueiral. **Presidente:** Requerimento está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Requerimento nº238/2019 autoria vereador Bruno do Depósito está aprovado. **Vereador Anderson:** Moção de aplausos e congratulações e regozijo nº41/2019, autoria do vereador Rogério Morcego a Ilustríssima Senhora Sirleira Rodrigues Viana. **Presidente:** Moção nº41/2019 está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Essa moção está aprovada. **Vereador Anderson:** Moção nº53/2019 autoria vereador Professor Ivan, a Ilustríssima Família da Finada Senhora Maria Aparecida Costa de Lima. **Presidente:** Moção nº53/2019 está em discussão. **Vereador Ivan:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Ivan. **Vereador Ivan:** A moção de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

pesar se faz justa na minha opinião, por se tratar de uma pessoa nascida e criada em Seropédica, uma pessoa muito bem quista pela população, cujo o marido está aqui hoje presente é o nosso amigo Cojaque e ele foi um guerreiro que acompanhou sua esposa a problemática da saúde dela que todos nós acompanhamos também, você acompanhou ela o tempo todo, isso aqui não é um ato de politicagem, isso aqui é um ato de homenagem que acima de tudo nós somos amigos, nós sempre deixamos isso bem claro, isso não é política, hoje aqui a família fica com essa moção feita a dona Aparecida que a gente chamava carinhosamente de Cida e hoje eu acho muito justo que você esteja aqui pra receber por tudo que você passou do lado da sua esposa, você foi um exemplo de homem e de marido. Obrigado! **Presidente:** Moção nº53/2019 ainda está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Essa moção nº53/2019 autoria vereador Professor Ivan está aprovada. **Vereador Anderson:** Moção de aplausos e congratulações nº55/2019 autoria vereador Anderson do Gás, a ilustríssima Senhora Mirlian Morenz. **Presidente:** Moção nº55/2019 está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Essa moção nº55/2019 autoria vereador Anderson do Gás está aprovada. **Vereador Anderson:** Moção de aplausos e congratulações nº56/2019 autoria vereador Anderson do Gás, a ilustríssima Senhora Rozaura Francisca de Souza. **Presidente:** Moção nº56/2019 está em discussão. **Vereador Anderson:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Anderson Medeiros. **Vereador Anderson:** Boa tarde presidente, demais companheiros! Eu não poderia deixar de prestar essa homenagem a minha querida Dona Rozaura uma pessoa querida que desempenha um papel social fundamental na nossa cidade, mas precisamente no bairro Mutirão, o trabalho que ela desempenha ali prestando auxílio a população, meus parabéns, é o mínimo que eu posso fazer. Só presidente! **Presidente:** Moção nº56/2019 ainda está em discussão. Em votação. Aqueles que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

aprovam permaneçam como estão. Essa moção nº56/2019 autoria vereador Anderson do Gás está aprovada. **Vereador Anderson:** Moção de aplausos e congratulações nº59/2019 autoria vereador Nando Paixão, ao Ilustríssimo inspetor de policia civil Senhor Mauro Tadeu Pereira Ribeiro. **Presidente:** Moção nº59/2019 está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Essa moção nº59/2019 autoria vereador Nando Paixão está aprovada. **Vereador Anderson:** Moção de aplausos e congratulações nº60/2019 autoria vereador Nando Paixão, ao Ilustríssimo Comissário de Polícia Civil Senhor Milton Sanches Câmara. **Presidente:** Moção nº60/2019 está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Essa moção nº60/2019 autoria vereador Nando Paixão está aprovada. **Vereador Anderson:** Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acerca do Projeto de lei nº31/2019, tratado no processo nº358/2019, autoria vereador Anderson do Gás. **Presidente:** Este parecer estar em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está aprovado. **Vereador Anderson:** Retificando eu vou fazer a leitura dos pareceres. Parecer da procuradoria Geral do Legislativo. Projeto de lei, obrigatoriedade manutenção do Estatuto do idoso e estatuto das pessoas com deficiência nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, matéria sem antecedentes, proposta formalmente regular, pelo prosseguimento. Relatório: projeto de lei nº 31/2019, por seu ilustre proponente, Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade de manutenção de exemplar do estatuto do idoso e estatuto da pessoa com deficiência nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município de Seropédica. É o relatório passa a manifestação. Fundamentação: o projeto de lei em questão é matéria inédita no acervo legal do município. A matéria nele versada está dentre aquelas tem iniciativa Legislativa dos ilustres redes municipais. Tendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

vido apresentado o protocolo desta casa, a meu sentir, o PL em comento está formalmente regular. Por fim, sou também de entender que o PL não está inquinado de ilegalidade ou anti-regimentalidade. conclusão: assim, calçado nas fundamentações em epígrafe, sou de parecer que o projeto de lei nº 31/2019 de autoria do Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade de manutenção de exemplar do estatuto do idoso e estatuto da pessoa com deficiência nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município de Seropédica, da forma como representado, desafia apreciação do plenário desta casa. É o parecer, sub censura. Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Projeto de lei, obrigatoriedade manutenção do Estatuto do idoso e estatuto das pessoas com deficiência nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, matéria sem antecedentes, proposta formalmente regular, pelo prosseguimento. Relatório: projeto de lei nº 31/2019, por seu ilustre proponente, Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade de manutenção de exemplar do estatuto do idoso e estatuto da pessoa com deficiência nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município de Seropédica. A Procuradoria desta casa, entendendo que o projeto de lei está formalmente regular e também que não contem ele inconstitucionalidade, ilegalidade ou antirregimentalidade, opinou por sua apreciação pelo plenário deste Parlamento Municipal. Assim, acolhendo o parecer da ilustrada Procuradoria, entende esta CCJR que o projeto de lei em comento desafia a aprovação. É o parecer. **Presidente:** Este parecer estar em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está aprovado. **Vereador Anderson:** Comissão Permanente defesa e preservação dos direitos das pessoas idosas. Projeto de lei, obrigatoriedade manutenção do Estatuto do idoso e estatuto das pessoas com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

deficiência nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, matéria sem antecedentes, proposta formalmente regular, pelo prosseguimento. Relatório: projeto de lei nº 31/2019, por seu ilustre proponente, Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade de manutenção de exemplar do estatuto do idoso e estatuto da pessoa com deficiência nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município de Seropédica. A Procuradoria desta casa, entendendo que o projeto de lei está formalmente regular e também que não contem ele inconstitucionalidade, ilegalidade ou antirregimentalidade, opinou por sua apreciação pelo plenário deste Parlamento Municipal. Assim, acolhendo o parecer da ilustrada Procuradoria, entende esta Comissão de defesa e preservação dos direitos das pessoas idosas que o projeto de lei em comento desafia a aprovação. É o parecer. Presidente vereador Nando Paixão, membro: Bruno do Depósito, membro: Rogério Morcego. **Presidente:** Este parecer estar em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer está aprovado. Primeira discussão e votação ao projeto de lei n/31/2019, tratado no processo nº358/2019. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. O projeto de lei nº31/2019 está aprovado em primeira votação. **Vereador Lucas:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Lucas. **Vereador Lucas:** Queria pedir dispensa de interstício devido a importância do documento. **Presidente:** Todos concordam com o pedido de interstício do vereador Lucas? O pedido de interstício está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. O pedido de interstício do vereador Lucas está aprovado. Passaremos a votação única e final ao projeto de lei nº31/2019 autoria vereador Anderson Medeiros. Projeto de lei nº31/2019 está em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei nº31/2019 está aprovado. **Vereador Anderson:** Parecer da procuradoria Geral do Legislativo. Projeto de lei, laboratório conveniados -idosos e portadores de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

deficiência-obrigatoriedade de coleta domiciliar ou unidades de saúde, matéria sem antecedentes, proposta formalmente regular, pelo prosseguimento. Relatório: projeto de lei nº 32/2019, por seu ilustre proponente, Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade dos laboratórios conveniados com a rede municipal de saúde realizarem a coleta domiciliar ou em unidades de saúde, quando se tratar de idosos ou portadores de deficiência. É o relatório passa a manifestação. Fundamentação: o projeto de lei em questão é matéria inédita no acervo legal do município. A matéria nele versada está dentre aquelas tem iniciativa Legislativa dos ilustres redes municipais. Tendo sido apresentado o protocolo desta casa, a meu sentir, o PL em comento está formalmente regular. Por fim, sou também de entender que o PL não está inquinado de ilegalidade ou anti-regimentalidade. conclusão: assim, calçado nas fundamentações em epígrafe, sou de parecer que o projeto de lei nº 32/2019 de autoria do Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade dos laboratórios conveniados com a rede municipal de saúde realizarem a coleta domiciliar ou em unidades de saúde, quando se tratar de idosos ou portadores de deficiência, da forma como representado, desafia apreciação do plenário desta casa. É o parecer, sub censura. Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Projeto de lei, instituindo a obrigatoriedade dos laboratórios conveniados com a rede municipal de saúde realizarem a coleta domiciliar ou em unidades de saúde, quando se tratar de idosos ou portadores de deficiência, matéria sem antecedentes, proposta formalmente regular, pelo prosseguimento. Relatório: projeto de lei nº 32/2019, por seu ilustre proponente, Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade dos laboratórios conveniados com a rede municipal de saúde realizarem a coleta domiciliar ou em unidades de saúde, quando se tratar de idosos ou portadores de deficiência. A Procuradoria desta casa, entendendo que o projeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

de lei está formalmente regular e também que não contem ele inconstitucionalidade, ilegalidade ou antirregimentalidade, opinou por sua apreciação pelo plenário deste Parlamento Municipal. Assim, acolhendo o parecer da ilustrada Procuradoria, entende esta CCJR que o projeto de lei em comento desafia a aprovação. É o parecer. **Presidente:** Este parecer estar em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está aprovado. **Vereador Anderson:** Comissão Permanente de Educação, saúde e assistência. Projeto de lei, laboratório conveniados -idosos e portadores de deficiência-obrigatoriedade de coleta domiciliar ou unidades de saúde , matéria sem antecedentes, proposta formalmente regular, pelo prosseguimento. Relatório: projeto de lei nº 32/2019, por seu ilustre proponente, Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade de manutenção de exemplar do estatuto do idoso e estatuto da pessoa com deficiência nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município de Seropédica. A Procuradoria desta casa, entendendo que o projeto de lei está formalmente regular e também que não contem ele inconstitucionalidade, ilegalidade ou antirregimentalidade, opinou por sua apreciação pelo plenário deste Parlamento Municipal. Assim, acolhendo o parecer da ilustrada Procuradoria, entende esta Comissão que o projeto de lei em comento desafia a aprovação. É o parecer. **Presidente:** Este parecer estar em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer está aprovado. Primeira discussão e votação ao projeto de lei nº32/2019, tratado no processo nº363/2019. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. O projeto de lei nº32/2019 está aprovado em primeira votação. **Vereador Lucas:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Lucas. **Vereador Lucas:** Queria pedir dispensa de interstício para que o projeto possa ser colocado em discussão única e final devido a importância do documento. **Presidente:** Todos concordam com o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

pedido de interstício do vereador Lucas? O pedido de interstício está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. O pedido de interstício do vereador Lucas está aprovado. Passaremos a votação única e final ao projeto de lei nº32/2019 autoria vereador Anderson Medeiros. Projeto de lei nº32/2019 está em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei nº32/2019 está aprovado. **Vereador Anderson:** Parecer da procuradoria Geral do Legislativo. Projeto de lei, Obrigatoriedade placa identificação obras e eventos com verba pública, matéria sem antecedentes, proposta formalmente regular, pelo prosseguimento. Relatório: projeto de lei nº 34/2019, por seu ilustre proponente, Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade de placa identificação obras e eventos com verba pública, quando se tratar de idosos ou portadores de deficiência. É o relatório passa a manifestação. Fundamentação: o projeto de lei em questão é matéria inédita no acervo legal do município. A matéria nele versada está dentre aquelas tem iniciativa Legislativa dos ilustres redes municipais. Tendo sido apresentado o protocolo desta casa, a meu sentir, o PL em comento está formalmente regular. Por fim, sou também de entender que o PL não está inquinado de ilegalidade ou anti-regimentalidade. conclusão: assim, calçado nas fundamentações em epígrafe, sou de parecer que o projeto de lei nº 34/2019 de autoria do Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade de fixação de placas com informações sobre despesas em obras e eventos patrocinados ou com emprego de verba pública e dá outras providencias, da forma como representado, desafia apreciação do plenário desta casa. É o parecer, sub censura. Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Projeto de lei, obrigatoriedade placa de identificação obras e eventos com verba pública , matéria sem antecedentes, proposta formalmente regular, pelo prosseguimento. Relatório: projeto de lei nº 32/2019, por seu ilustre proponente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade de fixação de placas com informações sobre despesas em obras e eventos patrocinados ou com emprego de verba pública e dá outras providencias. A Procuradoria desta casa, entendendo que o projeto de lei está formalmente regular e também que não contém ele inconstitucionalidade, ilegalidade ou antirregimentalidade, opinou por sua apreciação pelo plenário deste Parlamento Municipal. Assim, acolhendo o parecer da ilustrada Procuradoria, entende esta CCJR que o projeto de lei em comento desafia a aprovação. É o parecer.

Presidente: Este parecer está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está aprovado.

Vereador Anderson: Comissão Permanente de Viação e obras públicas. Projeto de lei, obrigatoriedade placa identificação obras e eventos com verba pública, matéria sem antecedentes, proposta formalmente regular, pelo prosseguimento. Relatório: projeto de lei nº 34/2019, por seu ilustre proponente.

Excelentíssimo Senhor vereador Anderson Medeiros instituindo a obrigatoriedade de fixação de placas com informações sobre despesas em obras e eventos patrocinados ou com emprego de verba pública e dá outras providencias. A Procuradoria desta casa, entendendo que o projeto de lei está formalmente regular e também que não contém ele inconstitucionalidade, ilegalidade ou antirregimentalidade, opinou por sua apreciação pelo plenário deste Parlamento Municipal. Assim, acolhendo o parecer da ilustrada Procuradoria, entende esta Comissão que o projeto de lei em comento desafia a aprovação. É o parecer.

Presidente: Este parecer está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer está aprovado. Primeira discussão e votação ao projeto de lei nº34/2019, tratado no processo nº365/2019. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. O projeto de lei nº34/2019 está aprovado em primeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

votação. **Vereador Ivan:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Ivan.

Vereador Ivan: Devido a relevância do Projeto de lei eu gostaria de pedir dispensa de interstício, por favor. **Presidente:** Todos concordam com o pedido de interstício do vereador Ivan? O pedido de interstício está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. O pedido de interstício do vereador Ivan está aprovado. Passaremos a votação única e final ao projeto de lei nº34/2019 autoria vereador Anderson Medeiros. Projeto de lei nº34/2019 está em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei nº34/2019 está aprovado.

Vereador Anderson: Projeto de lei nº39/2019, tratado no processo nº379/2019 autoria vereador Lucas da denominação oficial á logradouro público, situado no perímetro urbano do Bairro Santa Sofia no município de Seropédica. Parecer da Procuradoria Geral do Legislativo. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa conferir denominação oficial à logradouro público, no Bairro de Santa Sofia, Rua que atualmente é denominada "PROJETADA", tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa

projetada, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, esta Procuradoria Geral do Legislativo, opina pela aprovação do projeto. É o parecer. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Ementa: dá denominação oficial à logradouro público- iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas- comprovação do óbito do homenageado- legalidade- constitucionalidade regimentalidade- parecer jurídico pela prosseguimento. Trata-se o presente feito do projeto de lei de iniciativa monocrática do vereador Professor Lucas que visa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

conferir denominação oficial à logradouro público, no Bairro de Santa Sofia, Rua que atualmente é denominada “PROJETADA”, tornar-se-á nomeada como Rua Inácio Manoel Lins. A comprovação do óbito do homenageado consta nos autos, conforme fl. Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou antirregimentalidade. Assim, em atenção ao disposto no art.62, I, do Regimento Interno desta Câmara, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhe o parecer técnico jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Legislativo, opinando pela aprovação do projeto. **Presidente:** Este parecer está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está aprovado. Primeira discussão e votação ao projeto de lei nº39/2019, tratado no processo nº379/2019. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. O projeto de lei nº39/2019 está aprovado em primeira votação. **Vereador Ivan:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Ivan. **Vereador Ivan:** Gostaria de pedir dispensa de interstício, por favor. **Presidente:** Todos concordam com o pedido de interstício do vereador Ivan? O pedido de interstício está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. O pedido de interstício do vereador Ivan está aprovado. Passaremos a votação única e final ao projeto de lei nº39/2019 autoria vereador Professor Lucas. Projeto de lei nº39/2019 está em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei nº39/2019 está aprovado. Passaremos ao grande expediente, alguém vai fazer o uso da palavra? **Presidente:** Não havendo mais nenhum vereador a fazer o uso da palavra. Encerro a presente sessão ordinária marcando a próxima para o dia 09 de dezembro no ano corrente as 14:00hrs. Estiveram aqui presente: Vereador Rogério, Bruno, Ivan, Anderson Medeiros, Aguinaldo, Waguinho, Nando, Hugo, Lucas e o vereador Dedé Bananeiro Presidente desta casa. Obrigado pela presença de todos! Uma boa tarde! Que Deus acompanhe todos nós!